



II CONGRESSO INTERNACIONAL DA ALIANÇA NACIONAL LGBTI+ 2025 Resistir é Preciso

REGULAMENTO

Art. 1º - O II Congresso Internacional da Aliança Nacional LGBTI+ 2025, sob o Tema “Resistir é Preciso”, em homenagem ao ex-deputado federal David Miranda (PSOL), ocorrerá em Curitiba (PR) nos dias 15, 16, 17 e 18 de janeiro de 2025, realizado pela Aliança Nacional LGBTI+, com a cooperação de entidades da sociedade civil organizada e parceria com organizações e instituições governamentais e não governamentais, sendo regido por este regulamento.

Art. 2º - O II Congresso Internacional da Aliança Nacional LGBTI+ 2025 tem por objetivo expor e debater temas atuais e tendências que conduzam ao desenvolvimento e fortalecimento dos direitos das pessoas LGBTI+, e como forma de oportunizar aos(às) participantes o acesso aos pilares do respeito à diversidade e a promoção da igualdade.

Art. 3º - O temário do II Congresso Internacional da Aliança Nacional LGBTI+ 2025, alinhado com o tema “Resistir é Preciso”, está detalhado no Art. 24 deste regulamento.

Art. 4º - A responsabilidade pelo planejamento, promoção, organização e realização do II Congresso Internacional da Aliança Nacional LGBTI+ 2025 caberá à Comissão Organizadora, composta pelos seguintes membros:

I – Presidente do Congresso: Toni Reis

II – Coordenadora Executiva: Maria Angela Strapasson e Kalyнка Oliveira

III – Coordenadora Administrativa: Rafaelly Wiest

IV – Coordenador da Mostra Científica de Direitos Humanos: Gabriel Santinelli

Art. 5º - Compete à Comissão Organizadora:

I - planejar, promover, organizar e realizar o II Congresso Internacional da Aliança Nacional LGBTI+ 2025;

II - elaborar e executar o orçamento do Congresso;

III - aprovar o Regulamento do II Congresso Internacional da Aliança Nacional LGBTI+ 2025;

IV - homologar o temário do Congresso elaborado pelo Coordenador da Mostra Científica de Direitos Humanos;

V - providenciar o sistema de gerenciamento para a avaliação dos trabalhos para a Mostra Científica de Direitos Humanos;



- VI - convidar autoridades para as sessões solenes de abertura e de encerramento;
- VII - nomear a Mesa Coordenadora das demais atividades promovidas durante o evento;
- VIII - instituir premiações e homenagens;
- IX - consolidar os relatórios de prestação de contas das diferentes coordenações e elaborar o relatório final do II Congresso Internacional da Aliança Nacional LGBTI+ 2025;
- X - executar outras atividades necessárias à realização do II Congresso Internacional da Aliança Nacional LGBTI+ 2025.

Art. 6º - Aos membros da Comissão Organizadora compete, respectivamente:

- I - ao Presidente do Congresso, a responsabilidade pelo acolhimento das autoridades e conferencistas, a condução as cerimônias de abertura e encerramento, a promoção do congresso em eventos nacionais e com autoridades federais, estaduais e municipais, a realização da curadoria da programação oficial e inspira os participantes no ativismo das áreas temáticas do congresso;
- II - às Coordenadoras Executivas, a condução geral dos trabalhos, a representação do II Congresso Internacional da Aliança Nacional LGBTI+ 2025 e a comunicação com interessados pelo evento, a divulgação e recepção, eventos sociais e logística dos participantes do II Congresso Internacional da Aliança Nacional LGBTI+ 2025;
- III - à Coordenadora Administrativa, o acompanhamento do trabalho administrativo do Congresso Aliança Nacional LGBTI+ e a elaboração, ao final, do Relatório Geral do II Congresso Internacional da Aliança Nacional LGBTI+ 2025;
- IV - ao Coordenador da Mostra Científica de Direitos Humanos, a coordenação das atividades técnico-científicas do Congresso, a produção dos Anais com os trabalhos científicos aprovados e a elaboração do relatório final dessa coordenação.

Art. 7º - Cabe à coordenação da Mostra Científica de Direitos Humanos:

- I - elaborar o cronograma de atividades para recepção, avaliação e divulgação dos trabalhos científicos;
- II - definir diretrizes e acompanhar o desenvolvimento do sistema de gerenciamento da avaliação dos trabalhos científicos;
- III - orientar a promoção da chamada de trabalhos científicos;
- IV - gerenciar o processo de avaliação dos trabalhos científicos;
- V - avaliar e classificar os trabalhos a serem premiados e/ou expostos no II Congresso Internacional da Aliança Nacional LGBTI+ 2025;
- VI - produzir os anais com os trabalhos científicos aprovados e o relatório final dessa coordenação;
- VII - assessorar a Comissão Organizadora no que compete às atividades da Mostra Científica de Direitos Humanos;
- VIII - inscrever a Mostra Científica de Direitos Humanos junto ao ISSN – International Standard Serial Number/Número Internacional Normalizado para Publicações Seriadas – para registrar os anais do evento.



Art. 8º - Para a Mostra Científica de Direitos Humanos, somente serão aceitos trabalhos que se enquadrem no temário definido no Art. 24 deste regulamento.

Parágrafo único. O correto enquadramento do trabalho na área temática é de inteira responsabilidade do(a) autor(a) que está submetendo a produção científica, sob pena de eliminação em havendo erro.

Art. 9º - É permitida a submissão de trabalho por:

- a) graduados(as) e graduandos(as) em instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação;
- b) mestrandos(as), mestres(as), doutorandos(as) ou doutores(as) em programas recomendados pela CAPES;
- c) profissionais e pesquisadores/as ligados ao ensino e à pesquisa em todas as áreas do conhecimento;

§ 1º O limite de submissão é de no máximo três (3) trabalhos, seja como autor(a) ou co-autor(a).

§ 2º Cada trabalho poderá ter no máximo quatro (4) autores(as), incluindo co-autores(as).

§ 3º Os(as) integrantes da coordenação do II Congresso Internacional da Aliança Nacional LGBTI+ 2025 não podem submeter trabalho na Mostra Científica de Direitos Humanos.

Art. 10º - Os trabalhos devem ser submetidos, exclusivamente, pela internet no site <https://aliancagbti.org.br/ii-congresso-internacional-2025/>, até às 23:59:59 (horário de Brasília) do dia **31 de outubro de 2024**.

Art. 11º - É imprescindível que os trabalhos submetidos sejam inéditos e redigidos em língua portuguesa.

Art. 12º - Os trabalhos enviados devem seguir o modelo proposto pela equipe avaliadora da Mostra Científica. O referido modelo encontra-se disponível no formulário de inscrições e envio de trabalhos

Art. 13º - O trabalho deve conter:

- I - Título, resumo, palavras-chave, autoria e co-autorias, bem como titulações (em nota de rodapé no documento).
- II - Na sequência: introdução, fundamentação teórica, metodologia, resultados, conclusões/considerações finais e referências.

Art. 14º - O trabalho deve obedecer a todas as condições descritas a seguir:

- I - editor de textos – Word for Windows 10.0 ou posterior;
- II - número de páginas – papers de 5 a 7 (sete) páginas e artigos entre 8 e 15 (quinze) páginas com bibliografia;
- III - configuração das páginas – margens: superior 3 cm, inferior 2 cm, esquerda 3 cm, direita 2 cm;



- IV - tamanho do papel – A4 (largura 21 cm; altura 29,7 cm);
- V - títulos e corpo do texto – Fonte Times ou Arial, tamanho 12;
- VI - formato do parágrafo – recuo especial: primeira linha 1,25 cm;
- VII - citações – texto justificado, margem de 4 cm (esquerda), em fonte Times ou Arial, tamanho 11;
- VIII - espaçamento entre linhas: 1,5 cm;
- IX - figuras, tabelas e gráficos – Fonte Times ou Arial, tamanho 10;
- X - orientação geral – a produção científica deve seguir as normas da ABNT;
- XI - tamanho do resumo – mínimo de 1.150 caracteres (aproximadamente 10 linhas) e máximo de 1.750 caracteres (aproximadamente 15 linhas).

Art. 15º - Os trabalhos serão avaliados quanto à inovação, profundidade, contribuição ao avanço do conhecimento, qualidade do referencial teórico, análise dos resultados e conclusões.

Art. 16º - Os trabalhos serão avaliados pela comissão da Mostra Científica de Direitos Humanos.

Art. 17º - Os trabalhos selecionados para a Mostra Científica de Direitos Humanos serão divulgados até o dia 15 de novembro de 2024 no site do II Congresso Internacional da Aliança Nacional LGBTI+ 2025 (<https://aliancagbti.org.br/>), e serão expostos exclusivamente durante a realização do congresso nos dias 15, 16, 17 e 18 de janeiro de 2025.

§ 1º Para que os trabalhos selecionados sejam expostos durante o congresso e façam parte dos anais o(a) autor(a), ou os(as) autores(as), do trabalho deve(m) ter inscrição confirmada no evento.

§ 2º Se no mínimo um(a) autor(a) estiver inscrito(a) para o congresso, o trabalho será exposto e fará parte dos anais.

§ 3º O(a) autor(a), ou os(as) autores(as), que tiver(em) seu(s) trabalho(s) selecionado(s) para exposição durante o II Congresso Internacional da Aliança Nacional LGBTI+ 2025 será(ão) responsável(eis) pelos gastos necessários para a confecção do banner de apresentação, deslocamento ao evento, estadia, alimentação e demais despesas que se fizerem necessárias.

Art. 18º - Ao enviar os trabalhos, o(a) autor(a), ou os(as) autores(as), autoriza(m) a reprodução, a publicação e divulgação destes nos anais do congresso e em outros meios de divulgação da Aliança Nacional LGBTI+ e/ou parceiros, sem qualquer remuneração ou retribuição.

Art. 19º - Os trabalhos selecionados pela coordenação da Mostra Científica de Direitos Humanos serão reproduzidos nos anais e entregues aos congressistas.

Parágrafo único. Somente constarão nos anais e serão expostos na Mostra Científica de Direitos Humanos os trabalhos que tiverem pelo menos um dos(as) autores(as) inscritos(as) no evento até a data limite de 08 de novembro de 2024.



Art. 20º O(a) autor(a), ou os(as) autores(as), dos trabalhos expostos no II Congresso Internacional da Aliança Nacional LGBTI+ 2025 receberão certificados assinados pelo Presidente do Congresso e pelo Coordenador da Mostra Científica de Direitos Humanos.

Art. 21º São direitos dos(as) inscritos(as) no II Congresso Internacional da Aliança Nacional LGBTI+ 2025:

I - receber os anais com os trabalhos selecionados na Mostra Científica de Direitos Humanos;

II - participar das atividades previamente definidas no momento da inscrição;

III - receber os certificados de participação de no máximo 50 horas.

Art. 22º A inscrição deverá ser feita somente por meio do *site* <https://aliancalgbti.org.br/ii-congresso-internacional-2025/>, até às 23:59:59 (horário de Brasília) do dia **08 de novembro de 2024**.

Art. 23º As inscrições terão isenção de taxa, tanto como ouvinte quanto como autor(a).

Art. 24º O temário para o II Congresso Internacional da Aliança Nacional LGBTI+ 2025 tem o propósito de incentivar a realização de trabalhos decorrentes de pesquisas que buscam, com base em teorias, abordar as identidades de gênero e sexualidades, nas áreas dos Grupos de Trabalho:

I- Educação;

II- Saúde;

III- Turismo;

IV- História e Cultura;

V- Segurança Pública;

VI- Serviço Social;

VII- Corporativo/Empregabilidade.

Art. 25º Os casos omissos e/ou não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Curitiba – PR, 30 de Julho de 2024.

Toni Reis
Presidente do Congresso



Maria Angela Strapasson
Coordenadora Executiva

Kalynka Oliveira
Coordenadora Executiva

Rafaelly Wiest
Coordenadora Administrativa

Gabriel Santinelli
Coordenador da Mostra Científica de Direitos Humanos